ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS DO MCAP I TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 58.137.388/0001-57

("Fundo")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: Henrique Seabra; e Secretária: Beatriz Carvalho

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) Aprovar, a transformação da Classe, que deixa de ser classe de cotas destinada preponderantemente à aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios para passar a atuar como classe de fundo de investimento em direitos creditórios, com a aplicação direta de seus recursos em direitos creditórios, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

(ii) Em razão da alteração acima, aprovar a nova política de investimentos da Classe, assim como a reforma integral do Capítulo 4 do Anexo I do Regulamento;

(iii) Aprovar, em decorrência da transformação de que trata o item (i) acima, a alteração da denominação do Fundo e da sua respectiva classe, para "**MCAP I TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**" e "**CLASSE ÚNICA DO MCAP I TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**", respectivamente;

(iv) Aprovar a segregação do passivo, no fechamento do dia 09 de outubro de 2026, a partir da constituição de 2 (duas) subclasses, quais sejam, a subclasse A ("Subclasse A" e "Cotas A"), a subclasse B ("Subclasse B" e "Cotas B" - as Cotas A e Cotas B, quando referidas em conjunto, "Cotas" e a Subclasse A e a Subclasse B, quando referidas em conjunto, "Subclasses"), conferindo aos seus titulares direitos idênticos, sendo todas as Cotas *pari passu* entre si, sem qualquer preferência, prioridade ou subordinação, distinguindo-se as Cotas, principalmente, em razão de seu público-alvo e as remunerações devidas à gestoras à título de taxas de gestão e performance, observado que os valores, as disposições e as informações relativas às características das cotas de cada subclasse passarão a constar no apêndice da respectiva subclasse..

(v) Ato contínuo, aprovar a consequente divisão do passivo da Classe, de acordo com a relação de cotistas presentes no Anexo A a presente ata, a ser arquivada na sede do Administrador.

Clicksign 152f6b0c-0959-40b1-83ee-c9525210db3e

(vi) Aprovar a adaptação e a alteração integral do Regulamento da Classe e de seu respectivo Anexo e Apêndices, a fim de refletir a transformação de que trata o item (i) acima, contemplando, sem prejuízo de outras alterações: (a) a substituição integral das disposições relativas aos fundos investidos ("Fundos-Alvo") por disposições relativas à aquisição direta de direitos creditórios; (b) a definição dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios; (c) a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira, os limites de concentração e o público-alvo; (d) as regras de cessão, formalização, guarda, cobrança e substituição dos direitos creditórios; (e) a contratação e as atribuições dos prestadores de serviços essenciais, incluindo custódia qualificada, escrituração, consultoria especializada e gestão da carteira, quando aplicável; (f) os fatores de risco inerentes ao investimento direto em direitos creditórios; e (g) as demais adequações redacionais e de referências normativas necessárias;

(vii) Aprovar nova a versão consolidada do novo Regulamento, conforme documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Beatriz Carvalho

Henrique Seabra	**Beatriz Carvalho**
Presidente	Secretária

Clicksign 152f6b0c-0959-40b1-83ee-c9525210db3e